



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

APROVADO SEM EMENDA

Em 10/06/13

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 09/2013

Institui a obrigatoriedade que indica
e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade aos Conselhos Municipais de enviarem a Câmara Municipal cópia das atas de suas reuniões e/ou assembleias, tão logo a mesma seja lida, acatada e assinada pelos presentes.

Art. 2º - A Câmara Municipal incluirá a leitura da mesma na pauta da 1ª Sessão Ordinária subsequente ao de seu recebimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Embora todas as reuniões dos Conselhos Municipais sejam de domínio público e a Câmara Municipal possua representantes dentro de **quase todos** eles, essa lei procura oferecer aos edis e a todos os cidadãos e cidadãs o total conhecimento e publicidade das deliberações oriundas desses Conselhos Municipais, trazendo, desta forma, total transparências aos órgãos que se propõem a atuar em defesa da cidadania.

Nova Russas – CE, 29 de maio de 2013

[Assinatura]

MARIA DO SOCORRO HOLANDA ROSA PEDROSA
Vereadora